

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo aditivo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público, com sede à Praça Santos Dumont, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº **77.877.116/0001-38**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Beletti, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de identidade nº 3.839.937-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 523.526.419-34, **denominada Contratante**, e de outro lado a empresa: e de outro lado, **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO BORRASCA LTDA**, empresa privada, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 65, Bairro: Centro, CEP nº 85.945-000, na Cidade de Tupãssi, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.780.014/0001-37, neste ato representada pela Sra. Solange Imbriani Borrasca Lopes, inscrita no CPF sob nº 859.426.859-91, **denominada Contratada**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira: Considerando que houve aceite da Contratada referente à Prorrogação, conforme e-mails em anexo, e Solicitação de Prorrogação realizada pelas Unidades Requisitantes deste processo, com deferido do Prefeito Municipal, com data de 18 de novembro de 2024, juntamente com as Cotações dos itens, com todas as documentações em anexo ao processo digital nº. 10629/2024.

Sendo assim, fica prorrogado, conforme item 6, da Pág. 3 da Ata de Registro de Preços nº. 130/2023:

“6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

6.2. *Conforme consta no Decreto Municipal nº 43/2023:*

6.2.1. *Art. 123. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sendo que a aquisição/execução dos produtos e serviços, objeto do processo, se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e não obriga o Município a sua aquisição total durante a vigência do mesmo. No quantitativo total estimado para cada item do processo (para 24 meses), deve-se levar em consideração a possibilidade de a Ata de Registro de Preços ser prorrogada, por igual período, ou seja, prazo de vigência de no máximo 24 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.*

Cláusula segunda: Fica prorrogado o **prazo de vigência até 30-11-2025**, referente à Ata de Registro de Preços nº 130/2023 oriundos do Pregão Eletrônico nº. 24/2023, Processo Licitatório nº 61/2023.

Cláusula terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Tupãssi, 22 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BELETTI CONTRATANTE	SOLANGE IMBRIANI BORRASCA LOPES CONTRATADA
--	---



GESTOR DO CONTRATO:

Elton Fábio Guedes
Secretário Geral de Administração e Finanças

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO:

Diango Frank
Diretor do Departamento de Transporte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2024 15:14-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p744963cea3790>.
POR DIANGO FRANK - (919.528.169-04)

